

Tipo do Documento	POLÍTICA	PO.UASC.001 - Página 1/6	
Título do Documento	INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 28/09/2021	Próxima revisão: 28/09/2025
		Versão: 1	

1. HISTÓRICO

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) objetiva a promoção e proteção à saúde da criança e o aleitamento materno mediante ações e cuidados integrais e integrados. Esta política é estruturada em sete eixos, sendo um deles o “Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável”, que por sua vez possui a Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) como uma de suas ações estratégicas (BRASIL, 2018).

A IHAC está inserida na Estratégia Global para Alimentação de Lactentes e Crianças de Primeira Infância criada em 2002 pela OMS/UNICEF, que busca apoio renovado à amamentação exclusiva até os 6 meses de vida do bebê e a continuidade do aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo a introdução alimentar realizada no momento oportuno (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, 2008).

Diante desse contexto, o Hospital Universitário Ana Bezerra foi credenciado como IHAC desde o ano de 1996, sendo desenvolvida uma Política de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno visando o cumprimento do que é preconizado por esta iniciativa.

2. OBJETIVO

Orientar a assistência das equipes hospitalares através de diretrizes quanto ao incentivo e apoio ao aleitamento materno.

3. DESCRIÇÃO

A Política de Incentivo ao Aleitamento Materno do Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB) descrita a seguir está baseada nos “10 Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno”, “Cuidado Amigo da Mulher”, Código Internacional dos Substitutos do Leite Materno (Lei 11265/2006/NBCAL) e Permanência da mãe ou do pai e acesso livre de ambos junto ao recém-nascido (PRN) em atendimento aos critérios da Iniciativa Hospital Amigo da Criança, visando a promoção, proteção e apoio à amamentação, devendo ser cumprida por toda a equipe hospitalar de saúde do HUAB.

3.1 Diretrizes referentes aos “10 passos para o sucesso do aleitamento materno”

- Ter uma política de aleitamento materno escrita que seja rotineiramente transmitida a toda equipe de cuidados da saúde;
- Capacitar toda a equipe de cuidados da saúde nas práticas necessárias para implementar essa política. As capacitações serão realizadas através de Cursos sobre Aleitamento Materno com carga horária de 20 horas para a equipe clínica e de, no mínimo, 1 hora para a equipe não clínica;
- Informar todas as gestantes sobre os benefícios e o manejo do aleitamento materno. Discutindo a importância e o manejo da amamentação com mulheres grávidas e suas famílias, as quais ainda deverão receber orientações sobre os “10 Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno”, “Cuidado Amigo da Mulher”, Permanência da mãe ou do pai e acesso livre de ambos junto ao RN, NBCAL (proibição de propaganda, comercialização e uso de bicos

Tipo do Documento	POLÍTICA	PO.UASC.001 - Página 2/6	
Título do Documento	INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 28/09/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	28/09/2025

artificiais e mamadeiras), risco da oferta de complementos alimentares ao bebê, especialmente nos 6 primeiros meses de vida;

- Colocar os bebês em contato pele a pele com suas mães imediatamente (até 05 minutos) após o parto, por no mínimo uma hora e encorajar as mães a reconhecer quando seus bebês estão prontos para serem amamentados, oferecendo ajuda se necessário. Caso aconteça atraso ou não seja possível o contato imediato, explicar o motivo à mãe;
- Apoiar as mães para iniciar e manter a amamentação e superar as dificuldades mais comuns. Os profissionais de saúde deverão realizar inspeção individual das mamas das puérperas, orientá-las quanto à posição e pega correta do bebê na mama, ordenha mamária;
- Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se separadas dos seus filhos. Para isso, os profissionais deverão orientar/ensinar e incentivar as mães quanto à realização de ordenha mamária de 6 a 8 vezes ao dia;
- A puérpera cujo recém-nascido estiver em internamento hospitalar na UTIN (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) e UCIS (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal) - UCINCo (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional) e UCINCa (Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru), deverá receber orientações sobre os “10 Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno”, Permanência da mãe ou do pai e acesso livre de ambos junto ao RN, Participação da mãe ou do pai nos cuidados ao RN grave ou potencialmente grave; NBCAL (proibição de propaganda, comercialização e uso de bicos artificiais e mamadeiras), benefícios e manejo do Aleitamento Materno;
- Não oferecer a recém-nascidos bebida ou alimento que não seja o leite materno, a não ser que haja indicação médica ou do nutricionista. Quando RN impossibilitado de sugar ao seio materno, oferecer sempre que possível leite materno ordenhado cru ou leite humano pasteurizado devidamente prescritos. Verificar as “Razões Médicas Aceitáveis para o Uso Suplemento Alimentar” da Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Praticar o alojamento conjunto – permitir que mães e recém-nascidos permaneçam juntos – 24 horas por dia. Inclusive durante a permanência do binômio no Centro de Recuperação Obstétrica. As separações devem ocorrer apenas em virtude de razões justificáveis com registro em prontuário;
- Incentivar a amamentação sob livre demanda. Apoiar as mães a reconhecerem e responderem aos sinais de fome do bebê, alimentando-os com a frequência e duração que desejarem;
- Não oferecer bicos artificiais ou chupetas à recém-nascidos e lactentes. Aconselhar as mães quanto aos riscos decorrentes do uso de mamadeiras, bicos artificiais e chupetas;
- Encaminhar às mães a grupos ou outros serviços de apoio à amamentação, após a alta, e estimular a formação e a colaboração com esses grupos ou serviços. A puérpera deverá ser informada sobre onde conseguir apoio se precisar de ajuda para alimentar seu bebê, direcionando-a para Unidade Básica de Saúde de referência ou para ambulatório de apoio à amamentação do Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) do HUAB. Orientá-la também quanto a realização da Consulta de CD (Crescimento e Desenvolvimento) e vacinação.

Tipo do Documento	POLÍTICA	PO.UASC.001 - Página 3/6	
Título do Documento	INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 28/09/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	28/09/2025

3.2 Diretrizes referentes ao “Cuidado Amigo da Mulher”

- Garantir às mulheres um acompanhante de livre escolha para oferecer apoio físico e/ou emocional durante o pré-parto, parto e pós-parto, se desejarem;
- Garantir às mulheres, ambiente tranquilo e acolhedor, com privacidade e iluminação suave;
- Assegurar cuidados que reduzam procedimentos invasivos, tais como rupturas de membranas, episiotomias, aceleração ou indução do trabalho de parto, partos instrumentais e cesarianas, e que em caso de necessidade, isso seja explicado à mulher;
- Ofertar líquidos e alimentos leves durante o trabalho de parto;
- Incentivar a mulher a andar e a se movimentar durante o trabalho de parto, se desejar, e a adotar posições de sua escolha durante o parto, a não ser que existam restrições médicas e isso seja explicado a mulher;
- Disponibilizar métodos não farmacológicos de alívio da dor tais como banheira ou chuveiro, massagador/massagens, bola de Bobath (bola de trabalho de parto), compressas quentes e frias, orientados à mulher durante o pré-natal;
- Em caso de cesariana, a gestante deverá ser informada da indicação clínica para o procedimento.

3.3 Diretrizes referentes ao “Código Internacional dos Substitutos do Leite Materno (Lei 11265/2006/NBCAL)”

- É **proibido** nesta Unidade Hospitalar a promoção de substitutos do leite materno;
- É **proibido** nesta Unidade Hospitalar a promoção de mamadeiras, bicos e chupetas;
- É **proibido** nesta Unidade Hospitalar a aceitação de presentes, impressos, materiais ou equipamentos, dinheiro ou apoio para eventos ou cursos, oferecidos por fabricantes ou distribuidores de substitutos do leite materno, mamadeiras, bicos e chupetas;
- É **proibido** o contato direto ou indireto de fabricantes ou distribuidores de substitutos do leite materno, mamadeiras, bicos ou chupetas com gestantes e/ou mães;
- É **proibido** a demonstração de preparo de fórmulas infantis para mães lactantes;
- É **proibido** a aceitação de suprimentos ou substitutos do leite materno gratuitos ou comprados abaixo do preço de atacado ou ao menos 80% do preço de varejo;
- As fórmulas infantis e mamadeiras devem ficar acondicionadas em local reservado e fora da vista de mães lactantes.

3.4 Diretrizes referentes à “Permanência da mãe ou do pai e acesso livre de ambos junto ao recém-nascido (PRN)”

- Permitir a participação da mãe ou do pai, ou na falta destes, de responsável legal nos cuidados ao RN grave ou potencialmente grave;
- Permitir a permanência da mãe ou do pai, ou na falta destes, de responsável legal junto ao RN grave ou potencialmente grave;
- Permitir o livre acesso da mãe ou do pai, ou na falta destes, de responsável legal em quaisquer circunstâncias, independente da Unidade Neonatal e do Risco do RN.

Tipo do Documento	POLÍTICA	PO.UASC.001 - Página 4/6	
Título do Documento	INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 28/09/2021	Próxima revisão:
		Versão: 1	28/09/2025

3.5 Informações adicionais

- Evitar o uso de medicações que interfiram na amamentação;
- É contraindicado o aleitamento cruzado;
- Informar à mãe a importância e o direito do recém-nascido em realizar, ainda na maternidade, os testes de triagens neonatais, vacinas, bem como o registro de nascimento;
- Informar e incentivar às mães dos bebês pré-termo sobre a importância da realização do Método Canguru;
- Agendar os bebês prematuros e de alto risco a retornarem após a alta para a consulta de “follow-up”;
- O monitoramento anual para avaliação da IHAC poderá ser realizado através de aplicações de questionários físicos ou informatizados aplicados por profissionais pertencentes ao PCLH e ao Comitê de Aleitamento Materno (CAM);
- Os profissionais de saúde, residentes, participantes de projetos de extensão e estudantes da instituição deverão realizar palestras educativas de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno com as mães e acompanhantes em todas as unidades do serviço de saúde;
- Os profissionais de saúde, residentes, participantes de projetos de extensão e estudantes da instituição deverão informar as puérperas a existência do PCLH do HUAB, no apoio à amamentação e doação de leite humano;
- Os profissionais do PCLH serão responsáveis pelos atendimentos de apoio à amamentação em demanda espontânea dos recém-nascidos e puérperas que necessitarem.

3.6 Uso de dispositivos da comunicação para divulgação de temáticas referentes ao Aleitamento Materno

- Utilizar a intranet para divulgação de informações internas relativas à amamentação;
- Utilizar o programa “HUAB nas Ondas da Rádio” para divulgar programações, abordar temáticas referentes ao aleitamento materno;
- Utilizar as reuniões de Unidade de Produção (UP) para informar e discutir a Política de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno do HUAB, além de outros temas referentes ao aleitamento materno.

3.7 Atribuições do Comitê de Aleitamento Materno

O HUAB dispõe de um Comitê de Aleitamento Materno (CAM) que possui as seguintes competências frente às demandas de Aleitamento Materno:

- Planejar, implantar, monitorar e avaliar os dez passos para o sucesso do aleitamento materno, conforme Art. 7º da Portaria n. 1153 do Ministério da Saúde, de 22 de maio de 2014;
- Prestar assistência para a promoção e apoio ao aleitamento materno na linha materno-infantil;
- Implantar o Ambulatório de Aleitamento Materno para pacientes com risco de desmame pós alta hospitalar;

Tipo do Documento	POLÍTICA	PO.UASC.001 - Página 5/6	
Título do Documento	INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 28/09/2021	Próxima revisão: 28/09/2025
		Versão: 1	

IV. Elaborar e/ou disponibilizar materiais educativos sobre a importância do aleitamento materno;

V. Promover atividades educativas aos colaboradores, acadêmicos, voluntários e comunidade sobre o aleitamento materno;

VI. Apoiar ações que venham ao encontro de assuntos relacionados à gestação, parto, puerpério e cuidados aos recém-nascidos;

VII. Apoiar e promover eventos científicos relacionados ao aleitamento materno, gestação, puerpério e cuidados aos recém-nascidos;

VII. Participar ativamente do planejamento e execução das campanhas institucionais realizadas nos meses alusivos relacionados ao aleitamento materno.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política deve ser aplicada a todas as equipes clínicas e não clínicas pertencentes aos setores de acolhimento, ambulatórios, suítes de parto, pré-parto e pós-parto (PPP's), alojamento conjunto, clínica cirúrgica, pediatria, UTIN, UCIS, UCINCo, UCINCa ou qualquer outra unidade que tenha contato com gestantes, mães e bebês do HUAB.

5. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1ª	12/04/2019	Versão inicial.
2ª	28/09/2021	Revisão da política conforme mudanças de rotinas do hospital, inclusão de novos setores, do Comitê de Aleitamento Materno e alterações em siglas.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança: orientações para implementação/Ministério da Saúde**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. Coordenação – Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. **Instrutivo para habilitação e avaliações da IHAC**. Instrumentos para monitoramento anual de hospitais amigos da criança. Brasília, DF, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de ações programáticas estratégicas. Coordenação – Geral de Saúde da Criança e Aleitamento Materno. **Instrutivo para habilitação e avaliações da IHAC**. Iniciativa Hospital Amigo da Criança. Brasília, DF, 2014.

Tipo do Documento	POLÍTICA	PO.UASC.001 - Página 6/6	
Título do Documento	INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO	Emissão: 28/09/2021	Próxima revisão: 28/09/2025
		Versão: 1	

BRASIL. Portaria Nº 930, de 10 de Maio de 2012. **Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Diário Oficial da União, 2012.

BRASIL. Lei Nº 11.265, de 3 de Janeiro de 2006. **Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.** Diário Oficial da União, 2006.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Iniciativa Hospital Amigo da Criança: revista atualizada e ampliada para o cuidado integrado: módulo 1 histórico e implementação.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

Elaboração Dalma Roberta de Araújo Dantas SIAPE: 2337324 Função: Fisioterapeuta Andréa Bárbara Araújo Gomes SIAPE: 1383819 Função: Enfermeira Rachel Aparecida Costa Araújo SIAPE: 2214650 Função: Técnica de enfermagem Jordânia Kelly Pereira Souto SIAPE: 2423480 Função: Técnica de enfermagem	Data: ____/____/____
Revisão Quenia Camille Soares Martins SIAPE: 1506238 Função: Chefe da Divisão de Enfermagem	Data: ____/____/____
Validação Representante do SGQVS	Data: ____/____/____
Aprovação Representante do Colegiado Gestor da Alta Governança	Data: ____/____/____

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro, Santa Cruz/RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

CERTIDÃO

Processo nº 23527.009804/2021-73

Interessado: Dalma Roberta de Araújo Dantas, Rachel Aparecida Costa Araújo, Jordânia Kelly Pereira Souto, Quênia Camille Soares Martins, Setor de Vigilância em Saúde, Colegiado Executivo, Andrea Barbara Araujo Gomes

Certidão de assinaturas eletrônicas correspondente ao documento PO.UASC.001 Política de Incentivo e Apoio ao Aleitamento Materno

Elaboração	
Dalma Roberta de Araújo Dantas	
SIAPE: 2337324	
Função: Fisioterapeuta	
Andréa Bárbara Araújo Gomes	
SIAPE: 1383819	
Função: Enfermeira	
 	Data: ____/____/____
Rachel Aparecida Costa Araújo	
SIAPE: 2214650	
Função: Técnica de enfermagem	
Jordânia Kelly Pereira Souto	
SIAPE: 2423480	
Função: Técnica de enfermagem	

Revisão Quenia Camille Soares Martins SIAPE: 1506238 Função: Chefe da Divisão de Enfermagem	Data: ____/____/____
Validação Representante do SGQVS	Data: ____/____/____
Aprovação Representante do Colegiado Gestor da Alta Governança	Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Barbara Araujo Gomes, Enfermeiro(a)**, em 14/12/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalma Roberta de Araújo Dantas, Fisioterapeuta**, em 14/12/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Maria Rêgo Mendes, Enfermeiro(a)**, em 14/12/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordânia Kelly Pereira Souto, Técnico(a) em Enfermagem**, em 17/12/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Aparecida Costa Araújo, Técnico(a) em Enfermagem**, em 27/12/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Quênia Camille Soares Martins, Chefe de Divisão**, em 15/01/2022, às 00:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18338038** e o código CRC **7C1CFFE6**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.009804/2021-73

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra - Huab

O Colegiado Executivo se manifesta pela aprovação da **PO.UASC.001** (18343849) que versa sobre a **POLÍTICA DE INCENTIVO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO**, expresso na Certidão UASC/DGC/GAS/Huab-UFRN (18338038), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração e revisão;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e revisaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Por fim, submeto à validação do Setor de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,

COLEGIADO EXECUTIVO

(assinado eletronicamente)

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Superintendente em Exercício do HUAB-UFRN/EBSERH
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

SONAIRA LARISSA VARELA DE MEDEIROS

Gerente de Atenção à Saúde em Exercício do HUAB-UFRN/EBSERH

(assinado eletronicamente)

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Superintendente, Substituto(a)**, em 13/01/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonaira Larissa Varela de Medeiros, Gerente, Substituto(a)**, em 13/01/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 19/01/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18949611** e o código CRC **173EFEFE**.

Referência: Processo nº 23527.009804/2021-73 SEI nº 18949611

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23527.009804/2021-73

Interessado:

Considerando a importância de formalizar a Política de Aleitamento Materno do Huab;

Considerando a Política um dos requisitos essenciais para o Selo Ebserh;

Esta Gerência aprova a construção do protocolo supracitado, ao mesmo tempo em que devolve para seguir fluxo de aprovação.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **Sonaira Larissa Varela de Medeiros, Gerente, Substituto(a)**, em 12/01/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18927684** e o código CRC **9E908997**.

Referência: Processo nº 23527.009804/2021-73 SEI nº 18927684